



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E GERAÇÃO

### ENVELHECIMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS: aproximações para o debate

Joyde Regina Mendes Lone<sup>1</sup>  
Ediane de Paula Machado Soares<sup>2</sup>  
Mabel Mascarenhas Torres<sup>3</sup>

#### RESUMO

O objetivo deste artigo consiste em apresentar como a temática da proteção ao idoso tem sido discutida; o conceito de velhice e a heterogeneidade no processo de envelhecimento. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica em periódicos; documentos físicos e digitais. A análise foi realizada a partir de autores, de referência nos estudos sobre a temática das políticas sociais e o processo de envelhecimento, a partir do século XX. O enfoque foi no reconhecimento dos processos de envelhecimento através das legislações e o seu reconhecimento como uma expressão da questão social, a heterogeneidade desse processo e as múltiplas determinações que se colocam a esta população. Diante desta análise, foi concluído que apesar dos avanços percorridos na luta pela visibilidade dos direitos da pessoa idosa, são necessários avanços do Estado na criação e implementação de políticas sociais que atendam de fato o interesse da pessoa idosa.

**Palavras-Chaves:** Políticas Sociais; Idosos; Heterogeneidade; Estado.

#### ABSTRACT

The aim of this article is to present how the theme of protection for the elderly has been discussed; the concept of old age and heterogeneity in the aging process. The methodology used was the literature review in periodicals; physical and digital documents. The analysis was carried out from authors, reference in studies on the theme of social policies and the aging process, from the twentieth

<sup>1</sup> Joyde Regina Mendes Lone, mestranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: joyderegina@gmail.com

<sup>2</sup> Ediane de Paula Machado Soares mestranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina. E-mail:ediane.de.paula@gmail.com

<sup>3</sup> Mabel Mascarenhas Torres, doutora em Serviço Social, professora associada do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. Vice-coordenadora da RETAS – Rede de Estudos do Trabalho do Assistente Social. Coordenadora do Grupo de Pesquisa GEFTAS – Serviço Social: fundamentos e trabalho do assistente social nas políticas públicas e sociais. E-mail: mmtorres@uel.br

century. The focus was on the recognition of aging processes through legislation and its recognition as an expression of the social issue, the heterogeneity of this process and the multiple determinations that are placed on this population. In view of this analysis, it was concluded that despite the advances made in the struggle for the visibility of the rights of the elderly, advances by the State are necessary in the creation and implementation of social policies that actually serve the interests of the elderly.

**Keywords:** Social Politics; Seniors; Heterogeneity; State.

## INTRODUÇÃO

A discussão da velhice no Brasil, vem tomado relevo, desde o final do século XX, quando os idosos passam a se engajar nos movimentos pela luta de direitos, inicialmente aos vinculados a previdência social e depois nas mobilizações que resultaram no Estatuto do Idoso, lei 10.741/ 2003. O envelhecimento populacional é um fenômeno que está acontecendo no mundo todo. As pessoas estão vivendo mais, a expectativa de vida aumentou em função de vários fatores. O Ministério da Cidadania ao tratar do envelhecimento apresenta as projeções da população idosa. Destaca que a estimativa do IBGE (2010) foi ultrapassada, visto que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua - de 2017, aponta que 14,6% da população brasileira têm 60 anos ou mais de idade, correspondendo a 30,3 milhões de pessoas. Um aspecto importante ressaltado nessa estimativa é que a velhice no Brasil é majoritariamente feminina, revelando aí, uma característica da longevidade das mulheres.

O presente artigo objetivou estudar as políticas sociais direcionadas para a proteção do idoso, bem como o conceito de velhice e a heterogeneidade no processo de envelhecimento. Cabe ressaltar que a metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica realizada em periódicos da área do Serviço Social, livros e normativas legais que tratam de tal temática. Os autores estudados discutem os distintos processos de envelhecimento da classe trabalhadora, construindo o entendimento de que não é possível pensar os processos de envelhecimento de forma homogênea, o que impactará nas possibilidades de acesso que poderá resultar ou não em qualidade de vida para os idosos.

Dito de outra forma, os processos de envelhecimento estão diretamente vinculados a condição social e econômica dos velhos, impactando inclusive na percepção do que significa ser velho no Brasil do século XXI. Ou seja, a maneira como essa fase da vida foi vivida, bem como a classe social, acesso ao trabalho e aos serviços das políticas sociais definirá, em grande medida, a condição de tornar-se velho. Assim, considerando a urgência de estudos acerca desse fenômeno a motivação para a elaboração desse artigo, consistiu no precípuo estudo da temática sobre o envelhecimento, assunto da dissertação de mestrado em construção, das alunas matriculadas no curso do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, por isso, convém ressaltar que o presente estudo é o resultado de uma primeira aproximação com o tema, que ao longo do processo formativo, será desenvolvido.

## **2 O DEBATE SOBRE O CONCEITO DE VELHICE E OS PROCESSOS DE ENVELHECIMENTO**

O segmento idoso está crescendo, no mundo e no Brasil, de tal forma que tem chamado a atenção das autoridades e pesquisadores da área. No Brasil, é considerada idosa, a pessoa com sessenta anos ou mais (BRASIL, 2003). O aumento progressivo no número de pessoas idosas decorreu da ampliação da expectativa de vida que se expandiu em função de vários fatores, dentre eles, destacam-se a democratização e o acesso aos serviços vinculados à política de saúde.

O “Pacto pela Saúde”, (2006) associa essa ampliação ao acesso da população aos serviços de saúde, às campanhas nacionais de vacinação, aos avanços tecnológicos da medicina, ao alongamento de escolaridade da população, ao aumento da cobertura de saneamento básico entre outros fatores. Tal crescimento aponta que nos próximos anos a pirâmide etária brasileira será alterada, sendo que a população idosa poderá ultrapassar a população jovem.

Considerando este fenômeno, torna-se premente pensar o que significa ser velho no Brasil. Mas o que significa envelhecer? As políticas sociais vão ao encontro das necessidades dos idosos brasileiros? O envelhecimento faz parte da vida e é compreendido como a última etapa da vida, ou ainda, como a etapa em que se torna latente a desvalorização da vida humana, visto que não produz valor de uso ao capital e

está intrinsecamente vinculada a finitude. Assim, para a pessoa que completa 60 anos, diferentemente de um passado recente, onde as pessoas mais velhas ocuparam um lugar de prestígio, lhe resta esperar a morte.

Cabe destacar que a qualidade de ser velho nem sempre teve o seu significado atrelado a conceitos pejorativos, mas ao longo dos anos acompanhando a lógica da dinâmica do sistema capitalista incorporou outros significados, reforçando os aspectos sociais, culturais e econômicos, reforçando a crescente e profunda desigualdade social vivenciada pela população brasileira. Ou seja, no dizer de Teixeira (2009, p. 65), “[...] a análise implica desvendamento, tanto das condições materiais (estruturais e de classe), sob a lógica do capital, que engendram desigualdades sociais, pobreza, desemprego, populações excedentes, desvalorização social [...]”. Ou seja, implica conhecer as condições objetivas por meio das quais a população idosa vive, numa clara e impactante desigualdade de classe e de acesso aos bens e serviços vinculados as políticas sociais.

Teixeira (2017), assevera que o envelhecimento na lógica do capital consiste em declínio físico, fisiológico, aparecimento de doenças e possibilidade de morte. Não obstante, concomitante a evolução cronológica e ao declínio biológico, coexistem fenômenos de natureza biopsíquico, social e econômico, importantes para a conformação das distintas formas de envelhecer, conforme mencionado acima impactados diretamente pelas condições sociais, territoriais, de moradia e de acesso da população a proteção. Neste sentido é necessário discutir alguns aspectos do conceito de ser velho conforme abordado acima e reafirmando as múltiplas interpretações sobre a questão. O Manual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa (2014, p.23) apresenta conceito antropológico acerca do envelhecimento:

[...] a velhice faz parte do ciclo da vida: somos crianças, adolescentes, jovens, adultos e velhos. A concepção da vida como um ciclo não tem apenas uma explicação biológica. Essa divisão constitui também uma questão cultural, que organiza o papel e o lugar de cada um no sistema social, político, econômico e jurídico de cada país. A separação por idade regula as obrigações, os direitos e os deveres da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do velho.

Sob essa lógica, a velhice integra o ciclo da vida e em cada etapa são estabelecidos direitos e deveres, quem impactam na condição de envelhecer. Assim, ser velho não significa que deva nutrir uma concepção fatalista. O processo de envelhecimento é subjetivo e a forma como pode ser entendida está relacionado a

cultura, a política, ao processo histórico, a economia, as desigualdades sociais, o acesso as políticas sociais, a relação com o trabalho e a comunidade, dentre outros fatores. Destarte, se faz necessário superar a falácia da generalização sobre o envelhecimento, sendo de suma importância considerar as diferenças acerca da condição de ser velho.

Assim, “[...] o impacto que o envelhecimento acarretará (ou já acarreta) deve ser considerado nas suas múltiplas dimensões, quais sejam: as de natureza demográfica, no sistema de saúde, previdenciário, familiar, sócio-cultural e educacional, dentre outros” (GOMES, 2010, p. 121). Sob esse ponto de vista, é possível afirmar que há diferentes formas entre envelhecer no campo ou na cidade, destacando a organização sóciofamiliar e como se desenvolveram as relações familiares; a condição socioeconômica; as relações desiguais e hierárquicas de gênero; o lugar ocupado no mercado de trabalho; a condição de exclusão social vivenciada; entre outras tantas situações que podem interferir significativamente na condição de tornar-se velho.

Assim, cada idoso/a possui uma história e dependendo de suas condições objetivas de classe social e de vida, bem como o acesso ou não aos serviços vinculados as políticas sociais determinarão as particularidades e formas do processo de envelhecimento. Deste modo pode-se afirmar que a velhice não é homogênea, mas sim heterogênea e permeada de múltiplas determinações e que ao longo da vida refletirá em seu processo de envelhecer. O processo de envelhecimento se contextualiza como uma fase da vida. É um processo biológico, social, cultural e econômico que é definido nos países periféricos, como o Brasil. As legislações que regulam os direitos direcionados a velhice, estabelecem que a normatização de ser idoso perpassa pela determinação etária, ou seja, é considerada idosa aquela pessoa com 60 anos de idade completo.

Entretanto, o pressuposto etário, não dever ser o único fator considerado ao se discutir o envelhecimento de uma pessoa, mas sim observar outros aspectos, tais como a sua condição de classe, a condição física e intelectual, ou seja, a complexidade dos processos biológicos, sociais, comportamentais e, sobretudo, na forma como este indivíduo atuou em trabalhos precários, informais e aqueles que viveram a margem da sociedade, e que integraram a população excedente da força de trabalho supérflua seguindo a finalidade de acumulação e valorização do capital (LARA; CESAR, 2019).

O Brasil é signatário do Plano de Viena e de Madri, destacando que o primeiro foi pensado no envelhecimento dos países desenvolvidos e, o segundo para os países

em desenvolvimento. Do plano de Madri, surgiu o compromisso com o envelhecimento ativo. Entretanto tal pressuposto, primeiramente, desconsidera a realidade brasileira, visto que há alguns elementos que particularizam a realidade local, destacando as diferenças geográficas; a latente desigualdade social; a responsabilização do idoso pela qualidade de seu envelhecimento.

E, por fim, por ver no idoso, um consumidor e, não como sujeito de direitos das políticas sociais que de fato atendam satisfatoriamente as diversas necessidades de uma pessoa velha. Neste enfoque, na maioria das vezes, observam-se campanhas de cuidados com alimentação, exercícios, entre outras, direcionados aos idosos desconsiderando que a qualidade do envelhecimento está fortemente relacionada as vivências desta população, considerando o idoso pelo seu potencial consumidor que “[...] passa por uma ressignificação que permite ao mercado de produtos e serviços prolongar a vida útil desses grupamentos” [...] “criando uma série de demandas e ofertas de uma gama formidável de produtos e serviços” (MARINHO, CHAVES, SOUZA FILHO, REIS, 2016, p. 148). Ou seja, histórico familiar, o acesso (ou não) ao trabalho, o acesso ou não a proteção social, entre outros também se vinculará a condição de consumidor potencial.

Estes fatores irão impactar diretamente nas condições que este trabalhador irá envelhecer, neste sentido Teixeira ressalta (2017 p. 42) que “o acesso aos mínimos sociais, através da previdência social e assistência social pelas frações da classe trabalhadora que sempre foram pobres e excluídos do mercado de trabalho formal”, irão definir qual será o desenvolvimento do envelhecimento. Santos, Rios, Silva e Soares (2017) ressaltam que o caminho que o Brasil vem trilhando com o processo de envelhecimento demográfico, requererá a necessidade de respostas as demandas deste público e, sobretudo, de investimento por parte do poder público, partindo da análise das desigualdades e pluralidades nas diferentes classes sociais, para pautar as discussões tanto para o aprimoramento, como para a implementação de políticas sociais que condizem com as demandas da população idosa e seus familiares.

Diante destas afirmações, pode-se inferir não ser possível construir uma análise unilateral nem tampouco deixar de lado, como afirma Teixeira (2017), o acesso dos idosos e sua família a uma renda mínima e necessária para que a sua sobrevivência e necessidades de subsistência sejam atendidas, destacando os gastos com alimentação,

medicação, que se colocam como principais fatores na manutenção da qualidade de vida deste público. Ressalta-se ainda a renda proveniente de aposentadoria ou BPC, que na maioria das vezes é a renda majoritária de sua família, correspondendo a um salário-mínimo.

Em consonância as afirmativas analisadas ao longo do artigo, pode-se concluir que o envelhecimento é heterogêneo, destaca-se que a velhice por si só não se caracteriza somente pela faixa etária ou ainda é sinônimo de doenças. Nota-se a importância de se levar em consideração as relações de trabalho precarizadas, as condições objetivas de vida afetadas pelas relações desiguais de classe e o acesso ou não a renda apresenta-se como influência na qualidade de vida do idoso, o que pode ser fator gerador de dificultadores funcionais e físicos, impactando na preservação ou não da autonomia das pessoas idosas, requerendo por consequência de uma maior atenção e cuidados por parte do poder público, comunidade e família.

### **3 AS POLÍTICAS SOCIAIS DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO IDOSA**

Os estudos sobre as políticas sociais possibilitam identificar várias concepções, compreendidas sob perspectivas ideológicas diferentes. Assim, considerando que o envelhecimento não é homogêneo, entende-se que a política social é uma resposta do Estado as demandas relacionadas ao desenvolvimento econômico e político do capital, mediada também pelas vias de resistência e reivindicação da classe trabalhadora. Behring e Boschetti (2007, p. 43), relacionam:

As políticas sociais às determinações econômicas que, em cada momento histórico, atribuem um caráter específico ou uma dada configuração ao capitalismo e às políticas sociais, assumindo, assim, um caráter histórico-estrutural. Do ponto de vista político, preocupa-se em reconhecer e identificar as posições tomadas pelas forças políticas em confronto, desde o papel do Estado até a atualização de grupos que constituem as classes sociais e cuja ação é determinada pelos interesses da classe em que a situam.

Reafirmando a relação das políticas sociais e o capital, Teixeira (2008) menciona que as políticas sociais são resultado das lutas de classes e suas contradições, sendo necessária a construção de estratégias de pressão popular para que elas se concretizassem. Tais pressões darão o tom as reivindicações que serão atendidas, não como fruto da resistência da classe trabalhadora, mas, como concessões realizadas pelo capital, à classe trabalhadora.

Em se tratando da população idosa não é diferente quando se diz respeito ao embate e lutas em prol de conquistas ou mesmo pela permanência de direitos já existentes para que não sejam retirados. No Brasil, as primeiras manifestações relacionadas ao envelhecimento, apareceram no início do século XX, sendo as primeiras reivindicações, por melhores condições de trabalho, o direito a aposentadoria e pensões que passaram a garantir proteção social na doença, velhice e morte (BERNARDO, 2017).

Tais reivindicações foram motivadas pela organização de operários e, conseqüentemente, contribuíram para dar visibilidade as precárias condições de vida e trabalho as quais a classe trabalhadora estava submetida, consolidando a estrutura desigual e hierárquica entre as classes. Tal condição favoreceu que as necessidades da classe trabalhadora fossem reconhecidas por meio de suas reivindicações, exigindo desta forma, uma resposta do Estado por meio da criação e implementação de políticas sociais que pudessem atendê-las e/ou minimizá-las. Com relação as primeiras ações que posteriormente se concretizaram no estabelecimento legal da política assistência social, Bernardo (2017) destaca que era destinada para aquelas pessoas fora do meio produtivo, ou seja, que não tinham acesso ao mercado formal de trabalho. Menciona a Lei Brasileira de Assistência (LBA) de 1942 e a criação de outras instituições tais como, o SESC, SENAI, SENAC e SESI, este último terá papel importante na visibilidade da velhice ativa.

Na saúde foi construída a distinção entre a saúde pública e medicina previdenciária. Em 1970, a previdência social por meio do Instituto Nacional de Previdência Social aumenta as suas ações, passa a incluir trabalhadores rurais, autônomos e domésticos. Em 1974, os idosos são incluídos através da Renda Mensal Vitalícia (RMV) que repassava meio salário-mínimo a idosos carentes, maiores de 70 anos e inválidos. Em detrimento destas primeiras iniciativas, os movimentos sobre a questão do envelhecimento se intensificaram, sendo importante destacar constituir uma preocupação, com tal temática, tanto de organismos internacionais como nacionais.

Nesse sentido dois planos mundialmente conhecido são: o Plano de Viena em 1982 e o Plano de Madri de 2002 (SOARES, POLTRONIERI, COSTA, 2014). Na década de oitenta do século XX, a preocupação com a velhice passa a compor a CF de 1988,

estabelecendo os direitos desta população. Desta Lei maior, surgiram outras leis complementares, sendo pertinente destacar: a Lei da Saúde de 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Política Nacional do Idoso de 1994, o Estatuto do Idoso de 2002 e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa de 2006.

A política Nacional do Idoso (1994) deve ser norteadora para implantação e implementação de estratégias e recursos no atendimento das necessidades dos idosos. É uma importante conquista e, tem como premissa a qualidade de vida, a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde. Também em seu artigo primeiro assevera a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Com relação a saúde, o SUS, Sistema Único de Saúde, que abarca o atendimento da pessoa idosa na perspectiva da saúde como direito e universal. Castro (2017) afirma que a elaboração e reflexão de uma política de saúde de atenção a pessoa idosa coloca em evidência a necessidade em reconhecer a garantia da qualidade de vida a este segmento da população.

No entanto, é necessário mencionar os dificultadores e facilitadores para a implementação da referida lei, no sentido de contribuir satisfatoriamente para a promoção da saúde, bem como a autonomia e desejos desta população de forma a observá-la e atendê-la de acordo com a sua particularidade e a sua heterogeneidade. E, neste contexto tão peculiar e heterogêneo da população idosa, convém destacar a reflexão de Camarano e Pasinato (2004, p. 10) “as políticas públicas devem tanto responder às demandas dos indivíduos que buscam o envelhecimento ativo como, também, tentar atender às necessidades daqueles em situação de vulnerabilidade trazida pela idade avançada”.

Nesta perspectiva a saúde constitui um importante fator na manutenção da qualidade de vida da população idosa, pois, é esta política a responsável pela avaliação da capacidade funcional, além de dispor de profissionais especializados no atendimento da pessoa idosa, tanto nas unidades de serviço de saúde como no território de moradia dos idosos, conhecendo as demandas iniciais apresentadas. O papel do SUS, no atendimento a este público, segue estas diretrizes conforme enfoca Castro (2017 p. 162)

[...]a promoção do envelhecimento saudável, manutenção da capacidade funcional, a assistência às necessidades de saúde do idoso, a reabilitação da capacidade funcional comprometida, a capacitação de recursos humanos, o apoio ao desenvolvimento de cuidados informais e apoio aos estudos e pesquisas.

Diante desta afirmação, entende-se que as ações e políticas sociais não podem ser elaboradas pensando em um único perfil de idoso, mas sim considerando seu histórico de vida e acesso aos serviços das referidas políticas ao longo da vida e, com isso a desconstrução de estereótipos acerca da velhice, trabalhando a relação com a família, comunidade, fortalecimentos dos conselhos de direitos e a qualificação permanente dos serviços que atendam a este segmento.

A Previdência Social oferece proteção de renda ao idoso, desde que tenha realizado ao longo da vida, a contribuição e garantido a qualidade de segurado. Ela vem ao encontro como afirma Teixeira (2008) das respostas a problemática social do envelhecimento do trabalhador e outras situações de risco. No entanto, deve-se considerar a precarização do trabalho, que acaba exigindo dos trabalhadores significativa rotatividade, quando não os impelem a trabalhar na condição de informalidade, o que não garante muitas vezes o mínimo de tempo de contribuição para acessar uma aposentadoria.

Além da característica contributiva, essa política vem sofrendo ataques do avanço neoliberal, desembocando nas reformas estruturais da Previdência, que alteram significativamente a dinâmica de amparo aos trabalhadores e como consequência ao atendimento as pessoas idosas. Além disso, a gestão da política previdenciária recorre as tecnologias de informação para acesso a serviços e benefícios não considerando a diversidade do perfil de idosos, e as desigualdades sociais na realidade brasileira. Neste sentido, Wunsch, Mendes e Martins (2017) abordam as lacunas existentes entre as políticas Previdência e Assistência Social para garantir a proteção social aos trabalhadores que adoecem e ficam incapacitados para o trabalho.

Os idosos que contribuíram para a previdência, acessam os benefícios previdenciários. Os demais idosos recorrerão ao BPC, ficando submetidos aos critérios de acesso, avaliações e comprovações, cuja consequência tem sido a dificuldade de acesso e a ausência de cobertura financeira nessa fase de vida. A Política de Assistência Social, consiste em importante normativa no atendimento às necessidades da pessoa

idosa. A Lei Orgânica da Assistência Social, dentre outros objetivos, tem a velhice como a população que será sujeita ao sistema de proteção social.

Ainda nessa mesma lei, o direito a renda foi ampliado, visto que ao idoso excluído do mercado de trabalho ou que por outras razões não teve condições de contribuir com a previdência social, pode ao completar 65 anos e, desde que se enquadre no critério de renda per capita, solicitar o Benefício de Prestação Continuada. Tal benefício pode ser considerado um avanço, visto que visa atender ao idoso que vive em condição de pobreza, e, lhe assegure o repasse de um salário-mínimo no valor vigente em território nacional.

No entanto é ao mesmo tempo problemático, uma vez que usa o critério etário, diferente do estabelecido no Estatuto do Idoso, que é sessenta anos ou mais, para atender ao idoso que tenha acima de sessenta e cinco anos, desconsiderando desta forma, o histórico de vida desta população, que em sua maior parte, foi de desamparo, ou em ocupações de trabalho com grande desgaste físico, somente para citar algumas. Soma-se a isso, o critério de renda per capita, visto que para ter acesso ao direito a renda, o idoso precisa comprovar que vive em uma situação de extrema desproteção.

Convém destacar que as referidas legislações ao colocarem a família como primeira instância na proteção do idoso deveriam observar as necessidades de maior apoio por meio de políticas sociais que as auxiliem nesse processo de proteção, para o não acirramento das desigualdades sociais, prevendo incentivos para a criação de serviços tais como: centros de convivência, centros de cuidados diurnos (Centro Dia), casas lares, atendimentos domiciliares entre outros, que no dia a dia das famílias são serviços que auxiliariam no monitoramento e cuidados com os idosos, prevenindo situações de isolamento e institucionalização.

Outro ponto importante é o fortalecimento de ações intergeracionais, o que pode fortalecer as ações de cuidados direcionados aos idosos com dependentes, bem como identificar uma dupla situação vivenciada pelos idosos no tocante a provisão, distinguindo os idosos que estão assumindo o papel de provedor em decorrência do desemprego e dos baixos salários dos filhos e, os idosos cujas despesas econômicas são mantidas pelos familiares. Ambas as situações incidirão sobre as relações familiares e de cuidados, quando necessário.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como finalidade analisar algumas das políticas de atendimento a pessoa idosa, discutindo também o que significa ser velho no Brasil e, por fim, realizar considerações sobre a importância de se reconhecer a heterogeneidade no processo de envelhecimento. Com relação às políticas sociais, nota-se a importância das reivindicações que culminaram ao longo dos anos no reconhecimento dos direitos do idoso, sendo decisiva a organização política dos idosos nas conquistas referentes aos direitos previdenciários.

Além da CF de 1988 do século XX, derivaram legislações específicas que normatizam os direitos da pessoa idosa; entretanto há o entendimento de que tais legislações seguem a lógica no sentido de, primeiramente, responsabilizar a família exclusivamente pelo cuidado da pessoa idosa. Desta forma o Estado se coloca como parceiro, omitindo-se de cumprir o papel que está disposto sobretudo no Estatuto do Idoso, que assegura as possibilidades de contribuir para que o idoso possa desfrutar de um envelhecimento protegido e livre de qualquer situação que possa lhe causar danos.

A Política Nacional do Idoso também estabelece as necessidades e responsabilidades dos entes federados para a garantia e financiamento de políticas públicas, no entanto ainda se faz necessário a implementação de um caminho para a implantação das ações governamentais na garantia dos direitos da população idosa.

Pelo exposto, pode-se inferir que a condição de ser velho segue a lógica do sistema capitalista, em outras palavras, o valor da pessoa idosa é medido pela sua funcionalidade, assim, se ela não produz valor de uso, não serve e, o que é pior, acaba adquirindo uma condição de peso, de despesa sem retorno para o sistema previdenciário, na contra mão do disposto do Estatuto do Idoso, que reconhece essa população como sujeitos de direitos.

Soma-se a isso, a fragilidade das políticas sociais nas quais se infere uma elaboração considerando uma velhice estática, desconsiderando a heterogeneidade dos processos de envelhecimento, bem como a condição desigual dos idosos no Brasil. Neste sentido, observa-se que os serviços prestados pelas políticas sociais atendem parcialmente as necessidades apresentadas pelos idosos, responsabilizando a famílias tanto pelo cuidado como pela provisão de suas necessidades.

Em detrimento das necessidades sociais, a pessoa idosa ativa e os idosos dependentes são identificados como consumidores de uma gama de produtos e serviços que geram um nicho de mercado, fartamente disputado, destacando: as atividades de turismo; as redes farmacêuticas; a oferta indiscriminada de empréstimos que comprometem o pequeno rendimento mensal recebido pelos idosos.

Assim, constata-se que apesar dos avanços percorridos na luta pelo direito e pela visibilidade da pessoa idosa na condição de protagonista de seu envelhecimento, ainda há muito por alcançar, principalmente, no que se refere a exigir do Estado a criação e implementação de políticas que atendam de fato os interesses dos idosos, bem como, o considere diante da heterogeneidade e complexidade do processo de envelhecimento.

## REFERÊNCIAS

BERNARDO, Maria Helena de Jesus. A Velhice da Classe Trabalhadora e a Naturalização dos Cuidados Familiares. In TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, p. 31-51, 2017.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social fundamentos e história**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e da outras providências**. Brasília: Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos 1993. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm) Acesso em 17 abr. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**. Brasília, [2010]. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 07 jun. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos 1993. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm) Acesso em 20 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos 1993. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em 17 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas Área Técnica Saúde do Idoso. **Atenção a Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento. Série Pactos pela Saúde 2006**, v. 12. Brasília: DF, 44 p, 2010.

BRASIL. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. É possível prevenir. É necessário superar. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 90 p., 2014.

BRASIL. **Ministério da Cidadania**. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.. Brasília, 2008. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/brasil-amigo-da-pessoa-idosa/estrategia-1>. Acesso em 05 de jun 2020.

BERNARDO, Maria Helena de Jesus. A Velhice da Classe trabalhadora e a naturalização dos cuidados familiares. In TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, p. 53-74, 2017.

BORGES, Maria Claudia Moura. O Idoso e as Políticas Públicas Sociais no Brasil. In SIMSON, Olga Rodrigues de Moraes Von, NERI; Anita Liberalesso; CACHIONI, Meire (org.). **As Múltiplas Faces da Velhice no Brasil**. 2ª ed. Alínea: Campinas, SP, p. 79-104, 2006.

CAMARANO, Ana Amélia, **Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além dos 60?**, Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CASTRO, Susane de Fátima de, Políticas públicas de atenção à saúde do idoso: Garantias legais x Realidade efetiva. In TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, p. 159-177, 2017.

GOMES, Maria das Graças Cunha. Mulher idosa: liberdade, protagonismo e encargo. **Argumentum**, Vitória, v. 2, n.2, p. 189 – 200, 2010. Disponível em <http://www.periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/954/686>. Acesso em 18 de abr.de 2020.

LARA, Ricardo; MARANHÃO, César. Fundamentos do trabalho, “questão social” e Serviço Social. In SOUZA, Edvania Â de; SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. (org.). **Trabalho, Questão Social e Serviço Social a autofagia do capital**. São Paulo: Cortez, p. 37-60, 2019.

MARINHO, Maykon dos Santos; CHAVES, Renato Novaes; SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro; REIS, Luciana Araújo dos. Identidades de idosos longevos: significados atribuídos a ser velho. **Argumentum**. Vitória. V. 8, n. 03, p. 146 – 158, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/13693/10431> Acesso em: 18 de abr. de 2020.

SANTOS, Maria Florência dos; RIOS, Thamiris Inoué; SILVA, Ana Carolina Fernandes; SOARES, Nanci. Velhice e Questão Social: Qual a relação?. In TEIXEIRA, Solange Maria

(org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, p. 53-74, 2017.

SOARES, Nanci; POLTRONIERI, Cristiane de Fátima; COSTA, Joice Souza. Repercussões do envelhecimento populacional para as políticas sociais. **Argumentum**. Vitória. V. 6, n. 01, p. 133 - 152. 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7474/5761>. Acesso em 05 de jun 2020.

TEIXEIRA, Solange Maria, **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações na proteção social no Brasil**, São Paulo Cortez, 2008.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento do Trabalhador na Sociedade Capitalista. In

TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, 2017. P. 31-51.

VILIONE, Gabriela Cristina Carneiro; SOARES, Nanci. A materialização da Política de “envelhecimento ativo” no tempo de ofensiva neoliberal. In TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, p. 179-197. 2017.

WUNSCH, Dolores Sanches; MENDES, Jussara Maria Rosa; MARTINS, Juliana. Trabalho e previdência social: as lacunas de proteção social na seguridade social. **Argumentum**. Vitória. v. 09, n. 03, p. 37 – 51, 2017. Disponível em <http://dx.doi.org/10.18315/argumentum.v9i3.16780> Acesso em Acesso em: 18 de abr. de 2020.